PROJETO DE LEI Nº 028, DE 02 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e efetuar despesas com a Semana Italiana de Arvorezinha e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Semana Italiana de Arvorezinha, a ser realizada nos dias 14 a 20 de maio de 2014, conjuntamente com a Associazioneltaliani Di Cuore de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o n°.07.539.821/0001-40.

Art. 2º - Para a realização do evento indicado no art. 1º, o Município fica autorizado a prover despesas no limite de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), com a contratação de banda, material impresso, segurança, aluguel, divulgação do evento e produtos para a realização da gincana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 028/2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e efetuar despesas com a Semana Italiana de Arvorezinha e dá outras providências.

A Associação Italiana em parceria com a Prefeitura Municipal de Arvorezinha, tem planos de desenvolvimento de atividades nesta área, tendo o Município interesse nas atividades, uma vez que a colonização local, em sua grande maioria, provém de descendentes italianos.

A Associação Italianaem parceria com a Prefeitura Municipal de Arvorezinha, na sua programação, envolverá as comunidades do interior do nosso Município e a sede, com o intuito de repassar as pessoas a cultura, conhecimentos e costumes italianos, herdados dos antepassados e que hoje estão meio esquecidos pelas pessoas, pois muitos dos nossos jovens, não tem conhecimento desta cultura e com estes encontros proporcionados pela Associação, poderemos aprender um pouco sobre esta cultura, e assim não deixando a cultura italiana ser esquecida.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO ____/2014

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 295— Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº. 392.659.810-49 e RG sob nº 3027508047, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENENTE: **Associazioneltaliani Di Cuore de Arvorezinha**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 392 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.821/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Paludo, portador da CI 7029421596 sob o nº. e CPF sob o nº. 172.028.090-87, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto promover e efetuar despesas em parceria com a Associazioneltaliani Di Cuore de Arvorezinha, na realização da "Semana Italiana de Arvorezinha" que acontecerá de 14 a 20 de maio de 2014, onde serão desenvolvidas ações voltadas a cultura italiana com atividades sociais, artísticas e educacionais que se referem a propagação dos costumes italianos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante despesas com a realização da Semana Italiana do Município de Arvorezinha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

O MUNICÍPIO poderá realizar ou promover despesas no valor de até R\$5.000,00 (cincomil reais), com a contratação de banda, material impresso, segurança, aluguel, divulgação do evento e produtos para a realização da gincana

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a Semana Italiana nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha,dede 2014.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA Prefeito Municipal

ASSOCIAZIONE ITALIANI DI CUORE

ADROALDO PALUDO

Presidente

Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	